

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 912 LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUÑGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autoriza da a adquirir uma ambulância, da marca que melhor julgar conveniente e um gabinete dentário, para o Serviço Dentário Escolar do Município;

§ único) - O gabinete dentário será montado na am bulância, procedendo-se nesta, as adaptações que se rizerem necessárias.

Artigo 2º) - Para fazer face a essas despesas, fi ca aberto na Contadoria Municipal um crédito especial NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1.969.

DR. LAURO POZZI Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

fikppe haeaman

Secret. Subst. da P.M.